

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-Ceará, Vereador Daniel Bandeira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e de acordo com a Resolução nº 01/2016, do TCM-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores de Banabuiú – Ceará.

Art. 2º. Ficam designados o seguinte vereadores e servidores, sem provimento de gratificação, para compor a Comissão de Transição de Governo e, suas respectivas funções:

Isabela Benício Nogueira (PRESIDENTE)
Bruno Luiz Lemos (SECRETÁRIO)
Samara Dayne Lemos (MEMBRO)
Maria Erilene Silva Carneiro (MEMBRO)

Art. 3º. Concluídos os trabalhos, as Comissões de Transição deverão elaborar e assinar relatório, nos termos estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do TCM-CE.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRE-SE;

CÂMARA MUNICIPAL DA BANABUIÚ – CE, aos 16 de novembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE
 Biênio 2021/2022

Publicado por:
 Isabela Benício Nogueira
Código Identificador: ACC64760

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.007/2022-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** a empresa **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ Nº 22.575.652/0001-93, com valor global de **R\$ 264.642,56 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão.

Banabuiú/CE, 17 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
 Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
 Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 592B8778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.662/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CONCESSÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barbalha/CE, por meio do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, a concessão onerosa dos serviços de administração, operação, exploração comercial e execução de obras de reforma, ampliação ou melhoramento dos equipamentos públicos municipais adiante declinados:

I - Terminal Rodoviário Municipal de Barbalha/CE, equipamento em construção pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, situado na Avenida Beira Brejo, às margens da CE 060;

II - Mercado Público Municipal de Barbalha/CE, equipamento em construção pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, situado no limite das ruas Sete de Setembro, Lídio de Freitas e Major Sampaio;

III - Área de Eventos do Parque da Cidade de Barbalha/CE, equipamento em construção pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, situado na Av. Paulo Maurício C. B. Sampaio, no Conjunto Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - A exploração de que trata o art. 1º desta lei terá vigência de até 10 (dez) anos, renovável por igual período, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, e será feita pela concessionária através da renda obtida com a exploração da locação de pontos comerciais, lanchonetes, restaurantes, bancas, guardamalas, compartimentos, boxes, exploração de publicidade, locação de estacionamento para veículos particulares, realização de eventos, bem como, com a taxa a ser cobrada dos usuários que embarquem no Terminal Rodoviário.

§ 1º - Os usuários de transporte coletivo intermunicipal que gozam de gratuidade assegurada por Lei ficarão isentos da taxa para ter acesso às plataformas de embarque do Terminal Rodoviário.

§ 2º - Os atuais locatários de unidades situadas nos equipamentos públicos de que trata esta lei terão assegurada sua permanência desde que observadas as condições contratuais.

§ 3º - Eventuais propostas de novas modalidades de exploração além das estabelecidas no caput deste artigo deverão ser submetidas a prévia análise e aprovação pelo Poder Executivo.

Art. 3º As concessões de que trata esta lei deverão observar as disposições da Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências) e a legislação federal, estadual e municipal correlata.

Art. 4º No que diz respeito as particularidades de cada um dos equipamentos públicos citados no o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar a aplicação desta lei por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 17 de novembro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
 Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
 Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador: 72614C53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.663/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA E DELIMITA O BAIRRO JARDINS DOS IPÊS E ALTERA A DELIMITAÇÃO DO BAIRRO ALTO DA ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art 4º – Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, **será inexigível a realização do procedimento de chamamento público**, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JUAGUARIBE** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 034/2022.

Art. 5º. Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

- I- a descrição do objeto pactuado;
- II- as obrigações das partes;
- III- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- IV- a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
- V- a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município, de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- VI- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;
- VII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
- X- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;
- XI- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XII- a responsabilidade exclusiva do SISAR BAJ e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO

Art. 6º. O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal **034/2022**.

Art. 8º. Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º- A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º- As revisões da estrutura de rateio de custos deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º- Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º- Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR BAJ e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º- O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

z§ 3º- Os investimentos realizados pelo SISAR BAJ e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.

§ 4º- Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica **antes do prazo de 30(trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 034/2022, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.**

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 17 de novembro de 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz -CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:672A05CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA

PORTARIA Nº 080 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço eletrônico acima, através do Nº 20342022, até o dia 02/12/2022, às 9h (Horário de Brasília - DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Autoridade Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Novembro de 2022. AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL - GOVERNADORA GERAL DO ESTADO.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221523

atária da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20221523, de interesse da área da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares. MOTIVO: Correção no Lançamento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço eletrônico acima, através do Nº 21382022, até o dia 02/12/2022, às 9h (Horário de Brasília - DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Autoridade Geral do Estado, em Fortaleza, 17 de Novembro de 2022. DALILA MARCIA MOTA BRAGA - GOVERNADORA GERAL DO ESTADO.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221849

etaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221849 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço eletrônico acima, através do Nº 18492022, até o dia 02/12/2022, às 9h (Horário de Brasília - DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Autoridade Geral do Estado, em Fortaleza, 11 de Novembro de 2022. JOSÉ CELIO BASTOS DE LIMA - GOVERNADOR DO ESTADO.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221501 IG Nº 1158076000

etaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20221501, de interesse da área da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, tendo em vista as necessidades da área Técnica Administrativa da Rede SESA, em Fortaleza e interior do Estado do Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço eletrônico acima, através do Nº 15012022, até o dia 02/12/2022, às 9h (Horário de Brasília - DF). Autoridade Geral do Estado, em Fortaleza, 11 de Novembro de 2022. RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO - PREGOIRO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento Final Pregão Presencial nº 2022.11.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2022.11.03.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Ambiental Soluções e Serviços Eireli, vencedor junto aos Lotes 01, 02, 03, 04, por apresentar os melhores preços. A empresa vencedora foi declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro ou pelo telefone (88) 3019-1350. Granjeiro/CE, 18 de novembro de 2022. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.007/2022-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar VENCEDORA a empresa CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 22.378.052/0001-93, com valor global de R\$ 294.042,38 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Banabuiú/CE, 17 de novembro de 2022. Paulo Roberto da Silva Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 0911.001/2022-SEINFRA, resultante do Processo de Inexigibilidade Nº 09.11.001/2022-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para construção do CRAS Sede (Lote 07), no município de Tauá-CE. Fundamentação Legal: 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 509.920,75 (quinhentos e noventa e sete mil e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.023.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Predios Públicos; Fonte de Recursos: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ou Repasse da União. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2022. Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Contratada: Edmil Construções S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.382.358/0001-25, representada pelo Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel, Wailsson Silva Gomes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 0911.004/2022-SEINFRA, resultante do Processo de Inexigibilidade Nº 09.11.004/2022-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para construção do Unidade de Acolhimento Crianças e Adolescentes (Lote 09), no município de Tauá-CE. Fundamentação Legal: 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 709.548,58 (setecentos e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.023.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Predios Públicos; Fonte de Recursos: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ou Repasse da União. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2022. Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Contratada: Edmil Construções S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.382.358/0001-25, representada pelo Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel, Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divina Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16.11.01/2022, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, que realizará-se a no dia 22.12.2022, às 09:00 horas. Refletido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 (08:00) a 14:00 horas e no sítio <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 21 de novembro de 2022. Francisco Aldir Lima Pereira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 0911.002/2022-SEINFRA, resultante do Processo de Inexigibilidade Nº 09.11.002/2022-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para construção do Centro Dia para Deficientes (Lote no município de Tauá-CE. Fundamentação Legal: 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 7.346.436,7 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.023.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Predios Públicos; Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2022. Vigência do Contrato: 24 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Contratada: Edmil Construções S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.382.358/0001-25, representada pelo Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel, Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 09.11.001/2022-SEINFRA. A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE faz publicar o Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 09.11.001/2022-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para construção do CRAS Sede (Lote 07), no Município de Tauá-CE. Favorecido: Edmil Construções S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.758/0001-53. Valor Global: R\$ 509.920,75 (quinhentos e nove mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento Legal: inciso XI do art. 26, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE, Sr. Tarsis Cavalcante Mota. Tauá/CE, 17 de novembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 0911.004/2022-SEINFRA, resultante do Processo de Inexigibilidade Nº 09.11.004/2022-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para construção do Unidade de Acolhimento Infantes (Lote 11), no município de Tauá - CE. Fundamentação Legal: 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 710.845,4 (setecentos e dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.023.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Predios Públicos; Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2022. Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Contratada: Edmil Construções S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.382.358/0001-25, representada pelo Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel, Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Publicação do Resultado do Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública Nº 01.078/2022-CP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.078/2022-CP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção, Reforma e Manutenção de diversas praças no Município de Ubajara - CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **HABILITADAS:** M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI; AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; A F VIEIRA CONSTRUÇÕES; F J CONSTRUTORA EIRELI; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R S M PESSOA EIRELI; COMAR - CONSTRUTORA LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MAVASCON CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **INABILITADAS:** RM MESQUITA; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ENERGY SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI; OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia **29.11.2022 às 09:00hs.** Ubajara/CE, 05 de Outubro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.10.20.001 – GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Araes, Nº 128, Centro, comunica a todos os interessados e em especial as empresas que retiraram o Edital da Concorrência Pública Nº 2022.10.20.001 - GM, cujo **OBJETO** é a Seleção de empresa para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviço de conservação e manutenção dos imóveis de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aiuaba, a partir do Maior Percentual de Desconto Ofertado sobre a tabela de custos atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI correspondente a cada lote, que por motivo de ausência do Presidente (a), a data da sessão pública, marcada para o dia 22 de Novembro de 2022 às 09h30min, será **ADIADA** para o dia **25 de Novembro de 2022, às 09h.** Aiuaba-CE, 21 de Novembro de 2022. Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.007/2022-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** a empresa **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 22.575.652/0001-93,** com valor global de **R\$ 264.642,56 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).** Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Banabuiú/CE, 17 de novembro de 2022. Paulo Roberto da Silva Lopes – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato nº 001.2022.07.05.056-CP-SPDU, proveniente da Licitação na modalidade Concorrência nº 2022.07.05.056-CP-SPDU, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-Ce. Contratada: Constram – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, C.N.P.J. nº 72.432.727/0001-59. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Novembro de 2022. Validade do Contrato: 06 (seis) meses. Valor Global: R\$ 1.835.169,53 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos). Origem dos Recursos: 1001-15.451.1504.1.032 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Hercília de Souza Oliveira Araújo - Representante. Chorozinho-CE, 16 de Novembro de 2022.

*** **

Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-CE, Conforme MAPP Nº 5722, vem, Adjudicar e Homologar a Concorrência nº 2022.07.06.058-CP-SPDU, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa **CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, C.N.P.J. nº 72.432.727/0001-59,** vencedora com o menor valor global de R\$ 1.096.729,81 (Um milhão, Noventa e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). Chorozinho-CE, 16 de Novembro de 2022. Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário.

*** **

Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato nº 001.2022.07.06.058-CP-SPDU, proveniente da Licitação na modalidade Concorrência nº 2022.07.06.058-CP-SPDU, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-CE, Conforme MAPP Nº 5722. Contratada: Constram – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, C.N.P.J. nº 72.432.727/0001-59. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Novembro de 2022. Validade do Contrato: 06 (seis) meses. Valor Global: R\$ 1.096.729,81 (Um Milhão, Noventa e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). Origem dos Recursos: 1001-15.451.1504.1.032 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Hercília de Souza Oliveira Araújo - Representante. Chorozinho-CE, 16 de Novembro de 2022.

*** **

Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-CE, vem, Adjudicar e Homologar a Concorrência Pública nº 2022.07.05.056-CP-SPDU, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa **CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, C.N.P.J. nº 72.432.727/0001-59,** vencedora com o menor valor global de R\$ 1.835.169,53 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos). Chorozinho-CE, 09 de Novembro de 2022. Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.11.16-DIV. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza em geral com fornecimento sucessivo e parcelado objetivando atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Potengi, Estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 02 de dezembro de 2022, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Potengi-CE, 18 de novembro de 2022. Carlos Danilo dos Santos Veloso – Pregoeiro Oficial do Município.**



AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ/CE, R\$ 80.368,11 (OITENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO, ASSINA PELA CONTRATADA: DANIELLE GOMES FELIPE. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F5D0A89A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.23.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06.010/2022-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO) DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GESTOR RDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). CONTRATADO: AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 27.306.909/0001-29. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E25EA05F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2022-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Vencedor: FRANCISCO CARLOS FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.575.652/0001-97, com o valor global de R\$ 264.642,56 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Homologo e adjudico a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

FRANCISCO CARLOS FARIAS –
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7B5E29E9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.665/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SALÁRIO-BASE DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO

MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de motorista de transporte escolar, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, reajuste de 4% (quatro por cento) no salário base relativo ao mês de outubro de 2022.

§ 1º. O reajuste disposto neste artigo terá seus efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de novembro de 2022.

§ 2º. O aumento salarial proposto no caput deste artigo baseou-se no cálculo da média aritmética, dos anos de 2020 e 2021, referente ao Índice inflacionário das competências supramencionadas, levando em conta a periodicidade de aumentos anteriormente concedidos.

Art. 2º. Servirá de recursos para atender a despesa de que trata a presente lei, as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de novembro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:691266DD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.665/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SALÁRIO-BASE DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE DA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de motorista de transporte escolar, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, reajuste de 4% (quatro por cento) no salário base relativo ao mês de outubro de 2022.

§ 1º. O reajuste disposto neste artigo terá seus efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de novembro de 2022.

§ 2º. O aumento salarial proposto no caput deste artigo baseou-se no cálculo da média aritmética, dos anos de 2020 e 2021, referente ao Índice inflacionário das competências supramencionadas, levando em conta a periodicidade de aumentos anteriormente concedidos.

Art. 2º. Servirá de recursos para atender a despesa de que trata a presente lei, as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de novembro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA por descumprirem o item 4.2.2 do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 06 de dezembro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:91C82B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei Complementar Municipal n.º 002/2022, de 06 de dezembro de 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 14 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Art. 14.
§3º. Para efeito de ocorrência do fato gerador do IPTU considera-se ocorrido no dia 01 de dezembro de cada ano”.

Art. 2º - O §1º do artigo 136 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 136 (...)
§1º. Em se tratando de Imposto Predial e Territorial Urbano.
X – O bem imóvel pertencente a particular, quando cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios ou de suas autarquias;
XI – O bem imóvel pertencente ao aposentado (a), viúvas (o), que recebem até um salário mínimo, que possuam apenas um imóvel e nele residem;
XII – O bem imóvel pertencente a funcionário público municipal, ativo ou inativo, desde que nele resida e não possua outro imóvel urbano ou rural”.

Art. 3º - Fica definida em 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Municipal Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços descritos no item 7 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos no exercício de 2022.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, ao 6º (sexto) dia do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: A41E7F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 211/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei Municipal n.º 211/2022, de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Barata Pinto a 1º (primeira) rua que se inicia na Rua Ulisses Montes Pereira, à esquerda no loteamento Novo Assaré.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 6 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:457EB905

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.12.01.01

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços. **Processo de Licitação N.º: 07.007/2022-TP.** **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Contratado:** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.575.652/0001-97. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Preço Global:** R\$ 264.642,56 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Dotação Orçamentária:** 15.122.0002.1.009.0000 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO. **Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2022. **Local:** Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3CA600B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.002/2022- SRP PE

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO:** N.º.